



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

CÂMARA MUNICIPAL

N.º 05

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA**

EM 16 DE FEVEREIRO DE 2011

ÍNDICE

➤ RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA	4
➤ PAGAMENTOS	4
➤ ACTA	5
➤ ALCOCHETE 2025 (PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO).....	5
➤ AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA – RELATÓRIOS DOS FACTORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO	6
➤ RATIFICAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL DO PARECER REMETIDO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA DISCUSSÃO PÚBLICA DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PROT-AML.....	6
➤ URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO	
VISTORIA AO ABRIGO DO ARTIGO 90.º DO RJUE – OC.3/10 – PRÉDIO SITO NA RUA FRANCISCO DIOGO, N.º 22 EM ALCOCHETE – RATIFICAÇÃO DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIA E HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA.....	8
➤ ALIENAÇÃO DE SUCATA.....	10
➤ MOÇÃO SOBRE REORGANIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR – CONSTITUIÇÃO DE MEGA AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS.....	11
➤ REGULAMENTO MUNICIPAL DE ALOJAMENTO TRANSITÓRIO DE EMERGÊNCIA.....	15
➤ DOAÇÃO DE DOIS COMPUTADORES PORTÁTEIS	21
➤ PEDIDO DE FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DE RAMAL DE ESGOTO – CLIENTE N.º 1270056.....	21
➤ PEDIDO DE FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DE RAMAL DE ESGOTO – CLIENTE N.º 1273017	22
➤ PROPOSTA DE ISENÇÃO DE TAXA DE SANEAMENTO – CLIENTE N.º 2821053	23
➤ PROPOSTA DE ISENÇÃO DE TAXA DE RSU – FREEPORT LEISURE (PORTUGAL).....	23
➤ FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA EM PRESTAÇÕES – CLIENTE N.º 2843885	24
➤ FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA EM PRESTAÇÕES – CLIENTE N.º 1277704	25
➤ FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA EM PRESTAÇÕES – CLIENTE N.º 2831911	25
➤ FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DE DÍVIDA EM PRESTAÇÕES – CLIENTE N.º 2742169	26
➤ FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DE DÍVIDA EM PRESTAÇÕES – CLIENTE N.º 1272125	27

➤	FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DE DÍVIDA EM PRESTAÇÕES – CLIENTE N.º	
	1272550	27
➤	TRANSFERÊNCIAS (ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS).....	28
➤	ENCERRAMENTO	29

Aos dezasseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e onze, nesta Vila de Alcochete e Salão Nobre dos Paços do Concelho, pelas dezassete horas e trinta minutos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência do Dr. Luís Miguel Carraça Franco, na qualidade de Presidente da Câmara, encontrando-se presentes os senhores Vereadores José Luís dos Santos Alfélua Ferreira, Susana Isabel de Freitas Custódio, Paulo Alexandre Meireles de Carvalho Alves Machado, Jorge Manuel Pereira Giro, António Dias dos Santos Maduro e José Navarro Lopes Gemas.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião.

Seguidamente, procedendo-se à leitura do seguinte:

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Referente ao dia de ontem, que acusa o saldo, em disponibilidades de operações orçamentais, no montante de seiscentos e dezasseis mil, quatrocentos e vinte e dois euros e trinta e um cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

PAGAMENTOS

A senhora Vereadora Susana Isabel Freitas Custódio informou a Câmara que, entre os dias 02/02/2011 e 15/02/2011, foi autorizado o pagamento da despesa, no valor de trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis euros e noventa cêntimos, a que correspondem as ordens de pagamento emitidas do número 1771 ao número 2033.

A Câmara tomou conhecimento.

ACTA

Submetida à discussão a acta da reunião ordinária, realizada em 2 de Fevereiro de 2011, o senhor Vereador António Dias dos Santos Maduro propôs a sua rectificação, em virtude de constar a presença da senhora Vereadora Susana Isabel Freitas Custódio quando, na verdade, esteve ausente.

Submetida à votação, com a proposta atrás referida, foi a mesma aprovada por maioria, com a abstenção da senhora Vereadora Susana Isabel Freitas Custódio e 6 votos a favor.

ALCOCHETE 2025 (PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO)

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Tomando como base o documento Alcochete 2025 – Plano Estratégico de Desenvolvimento do Município, propõe-se a sua divulgação, enquadrada num processo de participação pública de recolha de contributos dos agentes económicos e sociais de Alcochete e da população em geral.»

De seguida, o senhor Presidente da Câmara convidou o Sr. Dr. Rui Guerreiro e o Sr. Eng.º António Marques a fazer uma explanação, acompanhada por uma projecção em PowerPoint.

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, remeter para discussão pública alargada, bem como anexar o referido documento como **Doc.1.**

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA – RELATÓRIOS DOS FACTORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«De acordo com o documento, em anexo, proponho aprovação da Avaliação Ambiental Estratégica – Relatório dos Factores Críticos, para a decisão do PDM de Alcochete.»

De seguida, o senhor Presidente da Câmara convidou a Professora Rosário Partidário a fazer uma explanação, acompanhada por uma projecção em PowerPoint.

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por unanimidade, bem como anexar o referido documento como **Doc. 2**.

RATIFICAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL DO PARECER REMETIDO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA DISCUSSÃO PÚBLICA DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PROT-AML

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«O processo de alteração ao plano em epígrafe teve início em 2008, abrangendo 19 Municípios do NUTS II, uma área de quase 3000 Km² e uma população de cerca de 2,75 milhões de habitantes, apresentando-se como resposta a novos projectos anunciados, entre eles a Nova Travessia sobre o Tejo, o TGV e o NAL.

No seguimento da realização de discussão pública da proposta de alteração do PROT-AML, a qual teve lugar no período entre 22 de Novembro de 2010 e 31 de Janeiro de 2011, foi nesta última data remetido à Senhora Presidente da Comissão de Coordenação de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT) um ofício, dando conhecimento da posição do Município de Alcochete, relativamente ao acatamento das observações que em sede de “Proposta Técnica Final de Revisão

do PROT-AML”, foram efectuadas por esta Câmara Municipal no âmbito da Comissão Consultiva (CC), o qual de seguida se transcreve:

“Relativamente à proposta de alteração do PROT-AML, cuja discussão pública se iniciou no dia de 22 de Novembro de 2010, apraz-nos constatar que, enquanto cenário de referência, a mesma acautela os interesses estratégicos do Município de Alcochete, tendo sido acatadas as diversas questões, oportunamente suscitadas por esta Câmara Municipal, ao longo do processo de alteração.

Não obstante o acima referido, ainda subsistem questões colocadas pela Câmara Municipal de Alcochete que não estão integralmente reflectidas na proposta final do Plano, tais como:

- Criação de novo nó de acesso à Ponte Vasco da Gama (a poente da praça da portagem);
- Ligação do nó A12/A33 à rede viária local, no Passil;
- Referência específica à área das “Secas de Bacalhau” como área integrada na Unidade territorial 1 (Estuário do Tejo) a reconverter para uso turístico;
- Construção a médio/longo prazo de uma nova unidade hospitalar Montijo/Alcochete;
- Deverá ainda manter-se a eliminação da subunidade agrícola na UT7, como consta da proposta final, pelos motivos já sobejamente discutidos e consensualizados, não sendo aceitável a sua reintrodução, em resultado de uma eventual reponderação do parecer do Ministério da Agricultura”.

Assim:

Considerando que, apesar da Câmara Municipal manifestar ainda algumas reservas quanto à solução final que resultar da ponderação da dos resultados da discussão pública da Proposta de Alteração do PROT-AML, reconhece que o documento evoluiu positivamente em relação à proposta inicial, quer ao nível da própria estrutura, quer pela incorporação das principais preocupações evidenciadas pelo Município.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Reiterar a importância do PROT-AML, enquanto instrumento estratégico relevante para o desenvolvimento sustentável do território da AML e do Município de Alcochete e consequente melhoria da qualidade de vida das populações;
2. Manifestar a necessidade de rapidamente passarmos a ter um instrumento eficaz de ordenamento de nível Metropolitano;
3. Constatar que se verificou uma evolução positiva no processo de alteração do PROT-AML, que conduziu à actual proposta e considerar que após a discussão pública e, em sede de ponderação dos respectivos resultados, a CCDR-LVT deverá aperfeiçoar essa proposta de alteração, ultrapassando as questões e preocupações oportunamente suscitadas pela Câmara Municipal de Alcochete;
4. Ratificar o teor do ofício remetido pelo Sr. Presidente em sede da discussão pública que decorreu até 31 de Janeiro.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

O senhor Vereador António Dias dos Santos Maduro fez a seguinte Declaração de Voto, em nome do PS:

«Aprovamos a ratificação, mantendo reserva sobre o proposto, relativamente à 2.^a e 3.^a secas de bacalhau, por serem reconvertidas para uso turístico, por considerarmos que essas instalações poderiam ter outra utilidade, nomeadamente como Pólo Universitário e/ou Centro de Interpretação/ Investigação Ambiental.»

URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

VISTORIA AO ABRIGO DO ARTIGO 90.º DO RJUE – OC.3/10 – PRÉDIO SITO NA RUA FRANCISCO DIOGO, N.º 22 EM ALCOCHETE – RATIFICAÇÃO DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIA E HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA

Pelo senhor Vereador José Luís dos Santos Alfélua Ferreira foi apresentada a seguinte proposta:

«Presente o Auto de Vistoria respeitante ao prédio sito na Rua Francisco Diogo, n.º 22, em Alcochete, realizada ao abrigo e para efeitos dos artigos 89.º e 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, a pedido de Filipe Rocha Sequeira, na qualidade de arrendatário, propõe-se à aprovação da Câmara Municipal o seguinte:

1 – Nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei 5-A/2002, a ratificação da decisão da nomeação da comissão de vistoria constituída nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do RJUE, pelas arquitectas Liliana Santos e Joana Gonçalves e o Técnico de Obras (ATAE) Dinis Ferreira;

2 – Homologação do Auto de Vistoria.»

Do referido Auto de Vistoria consta o seguinte:

«O telhado encontra-se em péssimo estado de conservação, apresenta telhas de canudo bastante degradadas. As telhas correspondentes à meia cana inferior apresentam-se preenchidas por cimento. A superfície das águas do telhado apresenta ondulação sendo mais evidente na cobertura orientada a tardoz o que indica degradação de toda a estrutura da cobertura, em situação de risco de colapso eminente. O pau de fileira apresenta uma flecha acentuada, verificando-se a separação das telhas da cumeeira das restantes o que põe em causa a estabilidade da construção e as condições de segurança dos inquilinos.

O alçado tardoz apresenta sinais de infiltração de águas nas paredes, com fissuras, verdete e destruição de rebocos e pintura. O alçado lateral apresenta a pintura a descascar.

A sala de entrada apresenta infiltrações de águas no tecto com deformação do forro de madeira, destruição de algumas tábuas, formação de bolores e tinta a descascar. As paredes da sala que comunicam com o exterior apresentam sinais evidentes de infiltração de águas com destruição de rebocos e pintura, nomeadamente junto aos tectos e rodapé.

O quarto apresenta infiltrações de águas nos tectos, com deformação do material de revestimento em madeira, pondo em causa as condições de salubridade da habitação.

A parede lateral do corredor que comunica com a construção contígua apresenta sinais de infiltração de águas, sendo mais evidente junto ao pavimento até 1m de altura aproximadamente, com formação de salitre, bolores, empolamento de tinta e destruição dos rebocos.

As paredes e tecto da cozinha apresentam sinais de humidade com formação de manchas e bolores.

A instalação sanitária, apresenta sinais de humidade com formação de bolores nos tectos e paredes.

Impõe-se uma intervenção no sentido da recuperação geral do edifício, sendo urgente a reconstrução da cobertura de forma a evitar a entrada de águas no interior e o colapso da mesma.

Considerou ainda a comissão ser suficiente o prazo de 45 dias a contar da data da notificação para resolução dos problemas apontados.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a ratificação da nomeação da Comissão de Vistoria e homologar o Auto de Vistoria por unanimidade.

ALIENAÇÃO DE SUCATA

Pelo senhor Paulo Alexandre Meireles de Carvalho Alves Machado foi apresentada a seguinte proposta:

«Em virtude da existência de bens da autarquia em avançado estado de deterioração, considerados como sucata, propõe-se à Câmara Municipal a alienação dos mesmos, descritos na informação n.º 002/11/DLC, de 31 de Janeiro, da Divisão de Logística e Conservação.»

O senhor Vereador António Dias dos Santos Maduro perguntou qual a forma prevista para a apresentação de propostas, tendo o senhor Presidente da Câmara esclarecido que apesar de a proposta não o referir, a forma de apresentação será através de sobrescrito fechado, com a identificação do procedimento e de quem apresenta a mesma.

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

MOÇÃO SOBRE REORGANIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR – CONSTITUIÇÃO DE MEGA AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS

Pelo senhor Paulo Alexandre Meireles de Carvalho Alves Machado foi apresentada a seguinte proposta:

«Tendo em conta a iniciativa governamental sobre a reorganização da rede escolar com a agregação de agrupamentos de escolas (constituição de mega-agrupamentos), a Câmara Municipal de Alcochete, antecipando medidas que considera lesivas para o bom funcionamento das estruturas educativas do concelho, apresenta a moção a seguir indicada, para aprovação:

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril que aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, em face dos processos

recentes de agregação de agrupamentos em municípios da Área Metropolitana de Lisboa, na sequência da Resolução de Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 01 de Junho, da publicação da Portaria n.º 1181, de 16 de Novembro de 2010 e ainda da proposta de Despacho do Sr. Secretário de Estado da Educação, relativamente à agregação de agrupamentos, e considerando que:

- A carta educativa do município de Alcochete homologada pelo Ministério da Educação em 2008 prevê a constituição de dois agrupamentos verticais até ao nono ano e a manutenção da escola secundária como escola não agrupada;
- Se prevê ainda, neste documento orientador do ordenamento do território e rede educativa, a construção de dois centros escolares de pré-escolar e primeiro ciclo e ainda a construção de uma escola dos segundo e terceiro ciclos;
- Se encontra em fase de construção do novo centro escolar de São Francisco para entrar em funcionamento no ano lectivo 2011/2012;
- Se encontra em fase de ultimate os projectos para a construção do novo centro escolar da Quebrada Norte;
- A Direcção Regional de Educação de Lisboa determinou a transição de turmas do terceiro ciclo do ensino básico para a Escola Secundária de Alcochete, em virtude da incapacidade em solucionar o problema da sobrelotação da Escola 2,3 El-Rei D. Manuel I;
- Parece afastada a possibilidade de construção de uma nova escola dos segundo e terceiro ciclos no município de Alcochete;
- O Agrupamento de Escolas El-Rei D. Manuel I integra na actualidade todos os estabelecimentos de educação e ensino público do concelho de Alcochete;
- O Agrupamento de Escolas El-Rei D. Manuel I, bem como a Escola Secundária de Alcochete se encontram em processo de avaliação do primeiro ano dos seus Projectos Educativos;
- O fenómeno crescente de indisciplina que se verifica na Escola E.B. 2.3 El Reis D. Manuel I requer um crescente acompanhamento pedagógico e intervenção sistemática da Direcção e das estruturas de orientação educativa;
- A implementação dos mega-agrupamentos e a transferência dos centros de decisão para as Escolas Secundárias tende a promover o afastamento, cada vez maior, dos diferentes níveis de ensino, contrariando inclusive a orientação

de que os primeiros anos são os fundamentais para o sucesso escolar dos alunos;

- À semelhança do que aconteceu com a verticalização dos agrupamentos, haverá também perda da qualidade nos projectos pedagógicos de cada unidade educativa;
- Esta medida surge sem se acautelar, mais uma vez, a articulação dos modelos de gestão e dos currículos;
- O Ministério da Educação tem enveredado por não ouvir os territórios educativos, nomeadamente os conselhos gerais, e tem optado sistematicamente por não proceder à efectiva auscultação dos municípios e ao seu envolvimento no processo de decisão no que ao reordenamento da rede educativa diz respeito, nomeadamente naqueles relativos à agregação e criação de agrupamentos de escolas;
- A Resolução da Assembleia da República n.º 94/2010, de 11 de Agosto, preconiza a suspensão da aplicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º44/2010, de 14 de Junho, o reverter das implicações que teve em todos os agrupamentos e escolas não agrupadas afectados, para além do desenvolvimento, no prazo de dois anos, de “uma carta educativa nacional que plasme uma estratégia de gestão da rede escolar e que seja construída com envolvimento das autarquias locais, nomeadamente partindo das suas cartas educativas, das comunidades educativas e dos órgãos de gestão e administração escolar, das associações de pais e encarregados de educação e das associações de estudantes”.

A Câmara Municipal de Alcochete entende manifestar, assim, o seu entendimento relativamente a esta matéria, afirmando, substantivamente que:

Não estão criadas as condições para a constituição de um novo agrupamento (Mega-agrupamento de Alcochete) no Município de Alcochete, porquanto o conhecimento que temos das dificuldades que se colocam à gestão destes mega-agrupamentos nos suscitam profundas reservas quanto à sua eficácia organizacional e à optimização e gestão eficiente de recursos. Numa altura de grave crise económico-social como a que atravessamos, as escolas constituem um espaço de conflitualidade permanente para o qual é preciso que concorram todos os agentes educativos apoiados em equipas de administração e gestão disponíveis,

o que só é possível num quadro de aproximação da gestão de topo das escolas às estruturas de base. Tal desiderato é inatingível pelo modelo de gestão preconizado pela tutela.

Assim sendo, A Câmara Municipal considera que é prematuro avançar para um processo de reestruturação da rede escolar em Alcochete uma vez que, para além do facto de não ter sido feita uma avaliação formal da validade administrativo-pedagógica destas (mega) estruturas, a construção no futuro próximo de novos equipamentos educativos no concelho de Alcochete permitirá uma melhor reorganização do território educativo com soluções mais adequadas à nossa realidade e ao interesse das respectivas comunidades, nomeadamente a constituição de dois agrupamentos verticais, evitando-se assim, tomadas de decisão assentes em objectivos de natureza meramente financeiros, que afectariam de forma irreparável a tranquilidade e a estabilidade desejáveis para a construção de projectos educativos viáveis e promotores do sucesso educativo.

Esta moção deve ser remetida à Assembleia Municipal de Alcochete, à direcção e Conselho Geral da Escola Secundária de Alcochete e do Agrupamento de Escolas El-Rei D. Manuel I, à Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo e à Secretaria de Estado da Educação.

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por maioria, com 2 abstenções dos senhores Vereadores do PS e 5 votos a favor da CDU.

O senhor Vereador José Navarro Lopes Gemas fez a seguinte Declaração de Voto, em nome do PS.

«Os Vereadores do Partido Socialista abstêm-se na aprovação da Moção sobre Reorganização da Rede Escolar – constituição de Mega-Agrupamentos, pelos seguintes motivos:

- Desconhecem, neste momento, o parecer dos órgãos de gestão das escolas do nosso concelho, sobre a Reorganização da Rede Escolar;

- Consideram, que qualquer tomada de posição, por parte da Câmara, no que respeita à reorganização da rede escolar, deverá ser tomada em consonância com os órgãos de gestão das escolas, de modo a ter maior influência junto da Tutela.»

REGULAMENTO MUNICIPAL DE ALOJAMENTO TRANSITÓRIO DE EMERGÊNCIA

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Dando continuidade aos pressupostos estratégicos inerentes ao Serviço Municipal de Protecção Civil e no âmbito das competências da Câmara Municipal de Alcochete no que diz respeito ao desenvolvimento de acções preventivas que procuram salvaguardar a segurança de pessoas e dos seus bens, tornou-se necessário elaborar o Regulamento Municipal de Alojamento Transitório de Emergência que particularize a gestão, normas de utilização e critérios de selecção de acordo com a especificidade das situações que se pretende abranger em função da disponibilização do fogo de habitação social, propriedade da Câmara Municipal, sito na Rua da Cooperação, Lote 20, r/c Direito.

Por Alojamento Transitório de Emergência, entende-se um equipamento imóvel municipal, constituído por um fogo devidamente equipado com o material básico e essencial necessário à habitação individual ou em agregados familiares, que vejam a sua habitação destruída ou gravemente afectada por uma ocorrência anómala e imprevisível de um acidente grave ou catástrofe de origem natural ou tecnológica.

Assim, e de acordo com o exposto, propõe-se a aprovação do referido regulamento, a seguir indicado:

«Preâmbulo

A Protecção Civil é, nos termos do n.º 1 do artigo 1º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, a actividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a

finalidade de prevenir riscos colectivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.

Este diploma estipula que a protecção civil tem, entre outros, os seguintes objectivos:

- Atenuar os riscos colectivos e limitar os seus efeitos no caso de acidente grave ou catástrofe;
- Socorrer e assistir as pessoas em perigo protegendo os seus bens, valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;
- Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afectadas por acidente grave ou catástrofe.

Cabendo-lhe planear soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 4º do supracitado diploma legal.

Os riscos de acidente grave ou de catástrofe devem ser considerados de forma antecipada, de modo a eliminar as próprias causas, ou reduzir as suas consequência – alínea b) do artigo 5º.

Assim, e de harmonia com o artigo 10º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, incumbe aos municípios a prossecução dos objectivos e o desenvolvimento das acções de informação, formação, planeamento, coordenação e controlo desses objectivos.

Nestes termos, o Município de Alcochete, no uso das suas atribuições e das competências que lhe estão cometidas e aos seus órgãos, pelo artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e alínea a) do n.º 7 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro, e após

aprovação pela Assembleia Municipal, de acordo com alínea a) do n.º 2 do artigo 53º do mesmo diploma, aprova as seguintes normas regulamentares:

CAPITULO I

Aspectos Gerais

Artigo 1.º

Definições

- 1 Por Alojamento Transitório de Emergência Municipal (ATEM), entende-se um equipamento imóvel municipal, constituído por um fogo devidamente equipado com o material básico e essencial necessário à habitação de munícipes;
- 2 Acidente grave é um acontecimento inusitado, com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, susceptível de atingir as pessoas e outros seres vivos, os bens ou o ambiente (Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho);
- 3 Catástrofe é o acidente grave, ou a série de acidentes graves susceptíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e, eventualmente, vítimas, afectando intensamente as condições de vida e o tecido socioeconómico em áreas ou na totalidade do território nacional (Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho).

Artigo 2.º

Objectivo

O ATEM tem como objectivo permitir o alojamento temporário de munícipes, individualmente ou em agregados familiares, que vejam a sua habitação destruída ou gravemente afectada pela ocorrência, anómala e imprevisível, de um acidente grave ou catástrofe, de origem natural ou tecnológica.

CAPITULO II

Do Alojamento de Emergência

Artigo 3.º

Competência

De acordo com alínea ii), do nº 2 do artigo 9º, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Alcochete, compete ao Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) “assegurar o alojamento e a assistência imediata e transitória das populações vítimas de graves situações de carácter anómalo e excepcional”.

Artigo 4.º

Situações de alojamento

- 1 Conforme o artigo 2º do presente Regulamento, só serão alojados, temporariamente, no ATEM os munícipes cuja necessidade de alojamento resulte, única e exclusivamente, da ocorrência de situações excepcionais, já definidas no artigo 1º como acidente grave ou catástrofe;
- 2 Não será possível o alojamento de munícipes decorrente de situações de despejo, incompatibilidade familiar ou outra que não se enquadre na alínea a) do artigo 4º;
- 3 Sempre que se verifique um alojamento de munícipes, nas condições previstas no artigo 2º, deverá o SMPC contactar a Divisão de Educação, Desenvolvimento Social e Saúde (Sector de Desenvolvimento Social da Câmara Municipal) para que a unidade orgânica articule com os Serviços de Segurança Social em conformidade, de forma a garantir que o tempo de alojamento previsto no artigo 6º do presente regulamento, não seja ultrapassado.

Artigo 5.º

Prioridades de alojamento

- 1 Atendendo à limitação do ATEM no que ao número de realojados concerne, poderá haver necessidade de efectuar uma triagem, de forma a estabelecer prioridades no realojamento das populações afectadas.
- 2 Se houver a necessidade de efectuar a triagem referida no número anterior, os critérios de selecção a considerar, por ordem de prioridade são:

- a) Pessoas com mobilidade reduzida;
- b) Idosos sozinhos;
- c) Agregados familiares com idosos;
- d) Agregados familiares com descendentes menores;
- e) Outros,

3 Respeitando embora os critérios definidos no número anterior, o SMPC em articulação com a Divisão de Educação, Desenvolvimento Social e Saúde (Sector de Desenvolvimento Social da Câmara Municipal) têm o direito de avaliar a conjuntura e, em caso de situações idênticas, optar e decidir.

Artigo 6.º

Tempo limite de alojamento

Em qualquer situação de alojamento efectuado pelo SMPC, o prazo de permanência no ATEM, será de 30 dias, eventualmente prorrogável por período máximo de 120 dias, caso seja provada a manifesta impossibilidade do agregado familiar encontrar alternativa habitacional por meios próprios, cessando a partir daí a responsabilidade da Câmara Municipal.

Artigo 7.º

Alimentação

Considerando que o ATEM está equipado com cozinha, todas as despesas inerentes à alimentação bem como a confecção dos alimentos, serão da responsabilidade dos munícipes alojados a não ser que se encontrem em situação comprovada de ausência de meios de subsistência.

Artigo 8.º

Transportes

A deslocação dos munícipes para as actividades decorrentes do seu quotidiano bem como os encargos inerentes à manutenção do seu agregado familiar serão da sua responsabilidade.

Artigo 9.º

Custos

Os custos inerentes ao alojamento de emergência designadamente, água e electricidade serão suportados pelo orçamento da Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Código de Conduta

O ATEM encontra-se inserido numa zona habitacional em propriedade horizontal, razão pela qual devem ser garantidas regras de conduta e boa vizinhança por parte dos munícipes alojados, a saber:

- a) Os munícipes alojados serão responsáveis pela manutenção do fogo que lhes for atribuído, durante esse período, devendo garantir a sua limpeza, bem como do espaço envolvente;
- b) Não serão permitidas quaisquer alterações no interior do fogo nem no espaço comum do prédio sem prévia autorização da Câmara Municipal;
- c) Os munícipes alojados não deverão perturbar a vizinhança.

Artigo 11.º

Inventariação de material

1. Em cada fogo existirá um inventário do material existente, sendo que o mesmo será conferido no momento da entrada e saída dos munícipes, devendo estes, em ambos os momentos, assinar um termo de responsabilidade relativo ao material;
2. Em caso de furto ou dano no ATEM de materiais e equipamentos existentes cuja responsabilidade seja atribuída aos munícipes alojados, devem os mesmos ressarcir a Autarquia pelos prejuízos causados. Aos munícipes alojados deverá ser entregue uma cópia deste Regulamento, juntamente com a chave do equipamento atribuído e a lista do material inventariado.

CAPITULO III

Disposições Finais

Artigo 12.º

Casos Omissos

Todas as situações que sejam consideradas omissas no presente Regulamento serão resolvidas pelo Serviço Municipal de Protecção Civil.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O Presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação nos lugares de estilo.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

DOAÇÃO DE DOIS COMPUTADORES PORTÁTEIS

Pelo senhor Paulo Alexandre Meireles de Carvalho Alves Machado foi apresentada a seguinte proposta:

«A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim-de-infância e Escola Básica do 1.º Ciclo da Restauração, pretende doar ao Município de Alcochete 2 computadores portáteis para equipar a Escola Básica da Restauração.

Assim, propõe-se a aceitação desta doação, uma vez que os alunos da referida Escola Básica serão beneficiados com a existência deste equipamento.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

PEDIDO DE FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DE RAMAL DE ESGOTO – CLIENTE N.º 1270056

Pelo senhor Vereador Jorge Manuel Pereira Giro foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

1. O sr. Agostinho Melo de Sousa Fernandes efectuou o pedido de ramal de esgoto;
2. O custo total que o requerente tem a pagar é de €363,62 com IVA;
3. O requerente vem alegar dificuldades financeiras e solicitar o pagamento fraccionado.

Pelo exposto propõe-se a aprovação do pagamento do ramal em 10 prestações no valor de €36,36 cada, com início em Fevereiro.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta de fraccionamento, em 10 prestações, por unanimidade.

PEDIDO DE FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DE RAMAL DE ESGOTO – CLIENTE N.º 1273017

Pelo senhor Vereador Jorge Manuel Pereira Giro foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

1. O sr. Custódio Loureiro Rodrigues efectuou o pedido de ramal de esgoto;
2. O custo total que o requerente tem a pagar é de €363,62 com IVA;
3. O requerente vem alegar dificuldades financeiras e solicitar o pagamento fraccionado.

Pelo exposto propõe-se a aprovação do pagamento do ramal em 6 prestações no valor de €60,60 cada, com início em Fevereiro.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta de fraccionamento, em 6 prestações, por unanimidade.

PROPOSTA DE ISENÇÃO DE TAXA DE SANEAMENTO – CLIENTE N.º 2821053

Pelo senhor Vereador Jorge Manuel Pereira Giro foi apresentada a seguinte proposta:

«O cliente n.º 2821053, Augusto Taneco, solicitou a isenção da taxa de saneamento, alegando não ter ligação ao colector de esgotos domésticos.

Consultado o processo constata-se que:

- No local de consumo, Rua Catarina Eufêmia n.º 7, em S. Francisco, não existe rede de esgoto doméstico.

Assim, propõe-se:

- A aprovação da isenção da taxa de saneamento até não existir rede de esgoto doméstico no local de consumo.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

PROPOSTA DE ISENÇÃO DE TAXA DE RSU – FREEPORT LEISURE (PORTUGAL)

Pelo senhor Vereador Jorge Manuel Pereira Giro foi apresentada a seguinte proposta:

«A *Freeport Leisure (Portugal)* solicitou a isenção da taxa de RSU, alegando ter contrato com a empresa IPODEC Portugal – Gestão de Resíduos, Lda., para recolha dos referidos sólidos.

Na continuidade do referido pedido para o ano de 2011, foi-nos apresentado uma declaração da empresa IPODEC, na qual a mesma, para além de informar que recolhe e encaminha adequadamente resíduos, como plásticos, metais, madeira, entre outros para o qual se encontra devidamente licenciada, compromete-se a cumprir a legislação aplicável no que respeita ao transporte e destino final licenciado de resíduos de acordo com a legislação em vigor.

Propõe-se que:

A Freeport Designer Outlet seja isentada do pagamento da taxa de RSU e como medida de garantia a salvaguarda que o referido pedido seja válido apenas para o corrente ano.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA EM PRESTAÇÕES – CLIENTE N.º 2843885

Pelo senhor Vereador Jorge Manuel Pereira Giro foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

1. Na sequência dos procedimentos administrativos conducentes à cobrança das dívidas relacionados com os consumos de água o cliente n.º 2843885, André Fernando da Graça dos Santos, veio solicitar à Câmara o pagamento da dívida em prestações, alegando dificuldades económicas;
2. A dívida é no valor de €71,48.

Propõe-se a aprovação do fraccionamento do pagamento da dívida em 3 prestações no valor de €23,83 cada ($€71,48 / 3 = €23,83$) com início em Fevereiro de 2011.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta de fraccionamento, em 3 prestações, por unanimidade.

FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA EM PRESTAÇÕES – CLIENTE N.º 1277704

Pelo senhor Vereador Jorge Manuel Pereira Giro foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

1. Na sequência dos procedimentos administrativos conducentes à cobrança das dívidas relacionados com os consumos de água o cliente n.º 1277704, José Júlio Vital Arcanjo, veio solicitar à Câmara o pagamento da dívida em prestações alegando dificuldades económicas;
2. A dívida é no valor de €294,19.

Propõe-se a aprovação do fraccionamento do pagamento da dívida em 12 prestações, no valor de €24,52 cada ($€294,19 / 12 = €24,52$), com início em Fevereiro de 2011.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta de fraccionamento, em 12 prestações, por unanimidade.

FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA EM PRESTAÇÕES – CLIENTE N.º 2831911

Pelo senhor Vereador Jorge Manuel Pereira Giro foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

1. Na sequência dos procedimentos administrativos conducentes à cobrança das dívidas relacionados com os consumos de água o cliente n.º 2831911, Ana Genoveva R. da Cruz Branco, veio solicitar à Câmara o pagamento da dívida em prestações alegando dificuldades económicas;
2. A dívida é no valor de €85,26.

Propõe-se a aprovação do fraccionamento do pagamento da dívida em 4 prestações no valor de €21,32 cada ($€85,26 / 4 = €21,32$) com início em Fevereiro de 2011.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta de fraccionamento, em 4 prestações, por unanimidade.

FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DE DÍVIDA EM PRESTAÇÕES – CLIENTE N.º 2742169

Pelo senhor Vereador Jorge Manuel Pereira Giro foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

1. Na sequência dos procedimentos administrativos conducentes à cobrança das dívidas relacionados com os consumos de água o cliente n.º 2742169, Mycola Kushniryuk, veio solicitar à Câmara o pagamento da dívida em prestações alegando dificuldades económicas;
2. A dívida é no valor de €166,97.

Propõe-se a aprovação do fraccionamento do pagamento da dívida em 14 prestações no valor de €11,93 cada ($€166,97 / 14 = €11,93$) com início em Fevereiro de 2011.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta de fraccionamento, em 14 prestações, por unanimidade.

FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DE DÍVIDA EM PRESTAÇÕES – CLIENTE N.º 1272125

Pelo senhor Vereador Jorge Manuel Pereira Giro foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

1. Na sequência dos procedimentos administrativos conducentes à cobrança das dívidas relacionados com os consumos de água o cliente n.º 1272125, Henrique de Oliveira Correia, veio solicitar à Câmara o pagamento da dívida em prestações alegando dificuldades económicas;
2. A dívida é no valor de €303,65.

Propõe-se a aprovação do fraccionamento do pagamento da dívida em 12 prestações no valor de €25,30 cada ($€303,65 / 12 = €25,30$) com início em Fevereiro de 2011.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DE DÍVIDA EM PRESTAÇÕES – CLIENTE N.º 1272550

Pelo senhor Vereador Jorge Manuel Pereira Giro foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

1. Na sequência dos procedimentos administrativos conducentes à cobrança das dívidas relacionados com os consumos de água o cliente n.º 1272550, Gertrudes Luísa Alvorado d’Aroeira, veio solicitar à Câmara o pagamento da dívida em prestações alegando dificuldades económicas;
2. A dívida é no valor de €202,76.

Propõe-se a aprovação do fraccionamento do pagamento da dívida em 22 prestações no valor de €9,22 cada ($€202,76 / 22 = €9,22$) com início em Fevereiro de 2011.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta de fraccionamento, em 22 prestações, por unanimidade.

TRANSFERÊNCIAS (ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS)

- **Pelo senhor Vereador Paulo Alexandre Meireles de Carvalho Alves Machado foi apresentada a seguinte proposta:**

1 – «No sentido de dar resposta às necessidades das populações do Passil, Rilvas, Monte Laranjo e Pontão, a Câmara Municipal disponibilizou duas salas com entrada independente, anexas ao Centro Social do Passil, para a implementação da Extensão de Saúde, tendo a Câmara Municipal assumido a responsabilidade da conservação e limpeza dos espaços.

Para o efeito, foi acordado que a limpeza seria efectuada pela Associação Cultural, Recreativa e Desportiva do Rancho Folclórico de Danças e Cantares do Passil, mediante o pagamento, pela Câmara Municipal, das despesas tendentes.

Assim, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (R.A.M.A.), propõe-se que seja concedido à Associação Cultural, Recreativa e Desportiva do Rancho Folclórico de Danças e Cantares do Passil, um apoio financeiro de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), para pagamento dos encargos com a limpeza da Extensão de Saúde do Passil durante o ano 2011.

Mais se propõe que o apoio aludido seja atribuído em duas tranches de €750,00 (setecentos e cinquenta euros) cada, a serem pagas em Março e Setembro de 2011, respectivamente.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por unanimidade.

Mais foi deliberado aprovar a presente acta em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção.

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, pelas 21:05 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente acta que eu, Idália Maria Coelho Fonseca Bernardo, Coordenadora Técnica, subscrevo e assino.